



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Seabra

1

Terça-feira • 11 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 460

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Seabra publica:

- **Portaria Municipal Nº 01/2022, de 11 de Janeiro de 2022** - Constitui Normas de Procedimentos técnicos ao processo de Depreciação dos Bens Móveis, vida útil, taxas de depreciação e valor residual, evidenciação, mensuração e reavaliação de bens pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Seabra.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Rosilene Souza dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Seabra - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JM0V8MFY EYKETSCLN2GHUW

Portarias



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/ 2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Constitui Normas de Procedimentos técnicos ao processo de Depreciação dos Bens Móveis, vida útil, taxas de depreciação e valor residual, evidenciação, mensuração e reavaliação de bens pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Seabra.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA, DO ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições visando atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução CFC 1.177 de 24/07/2009 e Instrução Normativa RFB nº 1700/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Seabra, com base na Resolução CFC 1.177/2009, Instrução Normativa RFB nº 1700/2017 e ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º - O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio e sintético pela Contabilidade.

Art. 3º - A definição das taxas de depreciação deverá considerar a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste pelo uso e a sua obsolescência.

Art. 4º - O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.

Art. 5º - A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual a valor residual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Art. 6º - O registro da Depreciação terá como método a linha reta, ou cotas constantes, que se utiliza de taxa depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso seu valor residual não se altere.

Art. 7º - A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Art. 8º - Sobre as Taxas para fixação de limites para dedução fiscal, fica estabelecida pela Receita Federal do Brasil, especialmente através dos anexos I e II da Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, e também do percentual do valor residual, conforme a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 9º - Para cumprimento do disposto na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao setor público – NBC T 16.9, ficam estabelecidas os índices de vida útil para fins de aplicação de taxa de depreciação que deve incidir sobre os bens permanentes do ativo imobilizado do Município, conforme tabela abaixo;

| Bem | Taxa Anual | Vida Útil Anual | Valor Residual |
|--|------------|-----------------|----------------|
| Aparelhos e equipamentos de comunicação | 10% | 10 anos | 10% |
| Aparelhos e utensílios domésticos | 10% | 10 anos | 10% |
| Equipamentos de proteção, segurança e | 10% | 10 anos | 10% |
| Máquinas e equipamentos gráficos | 10% | 15 anos | 10% |
| Equipamentos para áudio, vídeo e foto | 10% | 10 anos | 10% |
| Máquina, utensílios e equipamentos diversos | 10% | 10 anos | 10% |
| Equipamentos de processamento de dados | 20% | 5 anos | 20% |
| Máquinas, instalações e utensílios de escritório | 10% | 10 anos | 10% |
| Equipamento hidráulicos e elétricos | 10% | 10 anos | 10% |
| Mobiliário em geral | 10% | 10 anos | 10% |
| Veículo diversos | 20% | 5 anos | 20% |
| Moto, veículos fora de estrada | 25% | 5 anos | 25% |
| Instalações | 10 % | 10 anos | 10% |
| Edificações | 04% | 25 anos | 4% |

Câmara Municipal de Seabra – Bahia, em 11 de janeiro de 2022.

Rosilene Souza dos Santos
Vereadora - Presidente